

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - Edital Nº 29/2025 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO -
Edital de referência no 00/2025 (ações de extensão estratégicas - Portaria-R No 1126/2019)**

O Coordenador do Projeto de Extensão, Loham Santos da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista discente para o projeto **Formação de professores para a educação antirracista: implementando a Lei 10.639/03 nas escolas da região de Manhuaçu/MG**

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Lançamento do edital	24/09/2025
Inscrições	24/09/2025 a 25/09/2025
Seleção	26/09/2025
Resultado provisório	29/09/2025
Recurso	29/09/2025
Resultado final	30/09/2025
Assinatura termos	30/09/2025

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do link <https://forms.gle/kY6G2KS8ncK5gDJT6>, de acordo com o [Tutorial](#) e no período de 24/09/2025 a 25/09/2025 até às 23h59..

2.2 O aluno deverá realizar **uma inscrição para a vaga** a que pretende concorrer.

2.3 Poderão inscrever-se os estudantes do IF Sudeste MG regularmente matriculados e frequentes em curso presencial ou a distância de nível técnico ou superior, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) **Discente do curso de graduação em Bacharelado em Sistemas de Informação - 2º, 4º ou 6º períodos.**

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária **20h semanais**, prevista para as atividades do projeto.

3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Nº DE VAGAS/CURSO	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR
2 vagas Curso: Sistemas de Informação	R\$700,00	20h	Formação de professores para a educação antirracista: implementando a Lei 10.639/03 nas escolas da região de Manhuaçu/MG	Loham Santos da Silva

4.2. As bolsas terão vigência de 8 meses, com início das atividades a partir de 01/10/2025 e término em 31/05/2026.

4.3. A bolsa de extensão não pode ser acumulada com outra financiada pelo IF Sudeste MG ou outros programas, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).

4.4. O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

4.5. Os pagamentos mensais das bolsas estão condicionados à entrega do registro de frequência mensal e serão realizados somente após a finalização dos trâmites internos necessários, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá em local e data assim definidos:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
26 de setembro 2025	14h00 às 21h00	Online, via Google Meet O link do dia e horário da entrevista será enviado via email do(a) candidato(a), até o dia 25/09/2025.

A seleção acontecerá por meio de uma entrevista, no formato online, via Google Meet, na qual o (a) candidato(a) deverá responder uma série de perguntas sobre o **escopo do projeto** e a temática de **Antirracismo/Racismo Estrutural**.

5.3. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente: acessar, ler e estudar os seguintes materiais definidos a seguir. As perguntas que serão realizadas na entrevista, têm por base esses materiais:

Escopo do projeto: [Resumo do projeto](#)

Ebook sobre antirracismo: [Todo dia é dia de lutar contra o racismo!](#) - IFSUDESTEMG campus Manhuaçu

5.4 A entrevista terá o tempo de 15 minutos para cada candidato(a);

5.5. O(A) candidato(a) deverá ter câmera e microfone para participar da reunião e será de sua responsabilidade a disponibilidade desses recursos. A entrevista poderá ser gravada;

5.6. Durante a entrevista, o coordenador do projeto fará perguntas sobre o conteúdo dos materiais descritos no item 5.3. Será atribuída a nota:

- A. 0, se não souber responder, ou se a resposta estiver errada;
- B. 5, se a resposta estiver incompleta;
- C. 10, se a resposta estiver correta.

5.7 O valor total da entrevista, é de 10 pontos, sendo:

- A. 9,0 pontos referentes às perguntas dos materiais descritos no item 5.3;
- B. 1,0 para os discentes que participaram de algum evento com a temática antirracista, com data anterior a entrevista.

5.8. A distribuição da bolsa para os alunos deverá respeitar a ordem de classificação por nota, na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5.9. Será selecionado o(a) candidato(a) com a maior nota da entrevista;

5.10 Em casa de empate, será selecionado o(a) candidato(a) com:

- A. Maior disponibilidade de dias da semana;
- B. Maior idade.

5.11. Os bolsistas selecionados não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

6. DO RESULTADO

6.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, será publicado no portal institucional o resultado por ordem de classificação.

6.2. Os recursos quanto ao resultado parcial, deverão ser protocolados pelo candidato via e-mail loham.silva@ifsudestemg.edu.br

6.3. Caberá ao coordenador(a) apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial.

6.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA BOLSA

7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) a assinatura do Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s) e entrega de documentos necessários para implantação da bolsa.

7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.

7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.

7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.5 A desistência do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser formalizada com 15 dias de antecedência ou imediatamente, em caso de exceções, através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.

7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.

7.7. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.

7.8. A emissão dos certificados estará condicionada:

7.8.1. À entrega e aprovação do [Relatório final do discente](#), que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. A inscrição do aluno implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU nº 45/2023](#), bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.

8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá entrar em contato: loham.silva@ifsudestemg.edu.br

Manhuaçu/MG, 24 de setembro de 2025.

Coordenador do Projeto